



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 250/2013

Dispõe sobre a área de jurisdição das Varas do Trabalho do TRT da 11ª Região, alterando parcialmente a Resolução Administrativa nº 103/2012, que modificou a RA nº 070/2007.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a jurisdição das Varas do Trabalho de Manaus, Itacoatiara, Manacapuru e Presidente Figueiredo, no intuito de otimizar os serviços jurisdicionais ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, V e XI do art. 1º da Resolução Administrativa nº 103/2012, que modificou parcialmente a RA nº 070/2007, redefinindo a área de jurisdição de Varas do Trabalho do TRT da 11ª Região.

Art. 2º Manter a jurisdição dos demais municípios nos termos da Resolução Administrativa nº 103/2012, ficando definida da seguinte forma:

I- Manaus, abrangendo o próprio município;

II- Itacoatiara abrangendo o próprio município, mais Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Urucará, Nova Olinda do Norte e Rio Preto da Eva;

III – Eirunepé, abrangendo os municípios de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari;

IV – Tefé, abrangendo os municípios de Tefé, Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Maraã, Uarini e Jutai;

V- Manacapuru, abrangendo o próprio município, mais Anamá, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri, Anori, Autazes, Careiro e Careiro da Várzea;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

VI – Coari, abrangendo os municípios de Coari e Codajás;

VII – Parintins, abrangendo os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Maués;

VIII – Humaitá, abrangendo os municípios de Humaitá, Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba;

IX – Lábrea, abrangendo os municípios de Lábrea, Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini;

X - Tabatinga, abrangendo os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins;

XI - Presidente Figueiredo, abrangendo o próprio município, mais Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de novembro de 2013.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região